



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 279, DE 26 DE MAIO DE 2006.

=Autoriza o Poder Executivo a regularizar assentos imobiliários municipais e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os procedimentos pertinentes à regularização dos assentos imobiliários municipais, visando à correta definição de matrículas dos imóveis onde edificadas a Escola Estadual, "Professora Terezinha Mariano Magnani" e a Escola Municipal "Antonio Gonçalves das Neves".

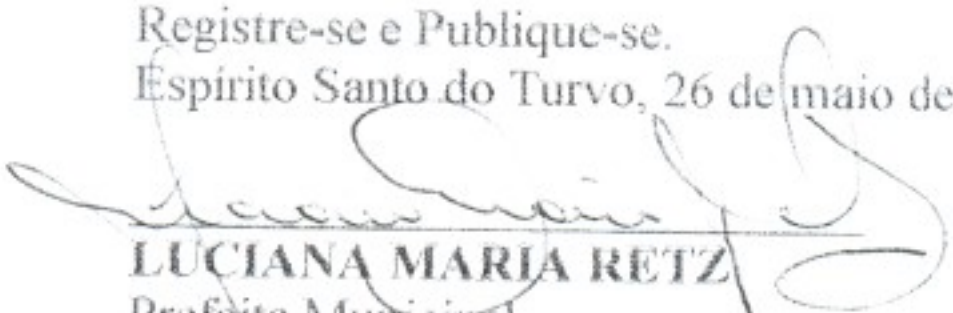
ARTIGO 2º- O Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias para que fique constando que o imóvel a ser doado à Fazenda do Estado de São Paulo é aquele objeto da matrícula nº 22.443, e não aquele objeto da matrícula nº 23.723, ambas do Tabelionato de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Éspirito Santo do Turvo, 26 de maio de 2006.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
279, fls. 15, Livro nº 01